



PUBLICADO EM PLACAR

Em 22/12/2004

Maria do Góia Mestresanhas
Assessoria I - AGM
Prefeitura Municipal - Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 411, DE 22 DE dezembro DE 2004.

Aprova o desmembramento da APM - Praça 3, Quadra ACSU SO 40, neste Município, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 71, incisos III e XXVII e o 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 3 de setembro de 2002 e Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento da APM - Praça 3, Quadra ACSU SO 40, neste Município, objeto do Processo n.º 4042605/04, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: APM 3A - AI, com área total de 9.775,00m² e Logradouro Público com área total de 2.225,00m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º A APM 3A - AI, resultante do desmembramento efetuado no art. 1º deste Decreto passa a ter destinação de Área Institucional.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

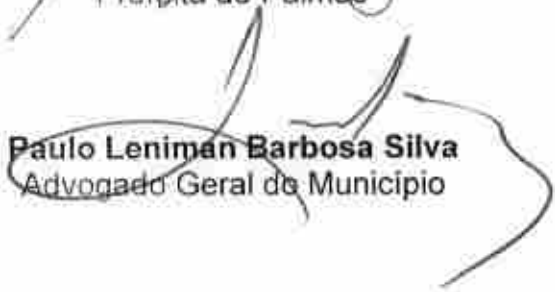
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos
de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

dias do

mês de


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município